



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.302 de 27 de Outubro de 2015

Altera a lei Municipal 1092/2011, acrescenta número de vagas para o Cargo efetivo de Técnico Ambiental.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico Ambiental, no Anexo I, Grupo Ocupacional - Técnico, da Lei Municipal 1092/2011.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 27 de Outubro de 2015.


GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

CANDÓI

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br